Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Livro da Lei nº 154/96-P
S. Vicente 7/5/96

Lei N.º 383-A

Projeto de Lei nº 37/96
de autoria da Mesa da Câmara

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional no valor de R$ 100.000,00.
Proc. nº 8393/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente contidas na categoria econômica abaixo discriminada:

1010.01.07.021.2.0002.3132	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º desta Lei será coberto com o cancelamento parcial, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do crédito orçamentário de código 1010.01.01.0012.0001.3111 - pessoal civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de maio de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 96/96